

"Lei nº 850/69"

A Câmara Municipal do Município de Encicção da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 850/69 e resolve enviá-la à S. Exma o S. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º De acordo com o Ofício nº 18/69, datado de 10 de novembro de 1969, do S. Prefeito Municipal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a festa do "Dia do Município", à realizar-se nos dias 7 e 8 de dezembro do corrente ano de 1969, sendo que as despesas decorrentes com a citada festa, seja relativa ao aluguel de arrecadação se houver, ou anulações de outras disposições do Orçamento.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Encicção da Barra, em 10 de novembro de 1969.

Antônio L. S. da Silva
Presidente da Câmara